

由於土地資源的缺乏及作為本澳經濟主要支柱之一的博彩業的開放及發展所需，尤其是有關要創造條件，以落實幸運博彩及其他博彩承批公司的投資項目。

此外，考慮到整體上已達到實施上述章程之目的，尤其是確保了系統地和合理地利用土地資源，以及改善了有關城區的環境條件。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、廢止核准《外港新填海區都市規劃章程》的四月十八日第68/91/M號訓令及核准《南灣海灣重整計劃之細則章程》的四月十八日第69/91/M號訓令。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年八月十六日

行政長官 何厚鏵

Considerando a escassez de terrenos e tendo presentes as repercussões da liberalização e desenvolvimento da indústria do jogo, um dos principais pilares da economia da RAEM, nomeadamente no que se refere à criação das condições necessárias à concretização dos projectos de investimento das empresas concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino;

Considerando que, genericamente, já foram atingidos os objectivos que presidiram à implementação dos sobreditos Planos, tendo sido, nomeadamente, assegurada a ocupação e uso dos solos de forma organizada e equilibrada e a melhoria das condições ambientais nas respectivas zonas da cidade;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São revogadas as Portarias n.ºs 68/91/M e 69/91/M, ambas de 18 de Abril, que aprovaram o Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos Novos Aterros do Porto Exterior (PIUNAPE) e os Regulamentos dos Planos de Pormenor do Plano de Reordenamento da Baía da Praia Grande, respectivamente.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 印務局

### 更正

因刊登於二零零六年八月十四日第三十三期《澳門特別行政區公報》第一組第1037頁，關於附於第235/2006號行政長官批示的第1/2006號牌照有不確之處，現更正如下：

原文為：“第1/2006號牌照

(附於第234/2006號行政長官批示)”

更正為：“第1/2006號牌照

(附於第235/2006號行政長官批示)”。

二零零六年八月十七日於印務局

局長 馬丁士

## IMPRENSA OFICIAL

### Rectificação

Por ter saído inexacta a licença n.º 1/2006, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 33/2006, I Série, de 14 de Agosto, a páginas 1037, se rectifica:

Onde se lê: «Licença n.º 1/2006

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2006)»

deve ler-se: «Licença n.º 1/2006

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006)».

Imprensa Oficial, aos 17 de Agosto de 2006.

O Administrador, *António Martins*.